

EDITAL N. 37/2026/TJRR/CGJ/DGBA

Expediente de 01/7/2026

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. **0014523-52.2026.8.23.8000**,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A e art. 123 da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, Resolução/JRR/TP N° 13/2025 e Provimento/CGJ N.16/2026, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 13 de julho de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 23 de julho de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A e art.123, ambos do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), Resolução/TJRR/TP n° 13/2025 e Provimento/CGJ n° 10/2023, conforme relações constante dos Anexos I, II, III e IV deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular(recuperável).

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial,

pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 6, 7 e 8 de julho 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação **nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158 .

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

- a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e
- b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante nos Anexos **I, II, III** e **IV** deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apreendido no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate; e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6 CONTA CORRENTE: 0018971-5 BANCO BRADESCO FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará no cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
 - b) AS CUSTAS DO VEÍCULO, conforme tabela constante do **Anexo V**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI/MOTOR	PROCEDIMENTO
01	NAV5H02	Honda/CG 160 TITAN	Azul	9C2KC2210RR04143	0851202-63.2025.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
02	NAJ5C53	Honda/CG 125 Titan	Vermelha	9C2JC250WWR203934	0855340-73.2025.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias
03	NAY3523	Yamaha/Factor LE	Preta	9C6KE1940E0026032	0848980-25.2025.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 123 CPP					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	OAH6A28	VW/VOYAGE	PRATA	9BWDA05U5DT094137	0807084-41.2021.8.23.0010 – 1ª Vara do Júri
02	JXS5103	PEUGEOT206 MOONLIGHT	PRETA	9362AKFW98B055669	0807084-41.2021.8.23.0010 – 1ª Vara do Júri
03	NAI7642	CHEVROLET/IPANEMA GL 1.8	BRANCA	9BGKT35GRRRC337053	8000066-55.2024.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal /SEI N. 0010638- 30.2026.8.23.8000

ANEXO III - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 123 CPP - VEÍCULOS CRIMINAL					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAI2212 (sucata)	Honda/CG Titan	Vermelha	Adulterado	0800132-62.2026.8.23.0010 – Juiz das Garantias de Pacaraima/SEI N. 0012773-15.2026.8.23.8000
02	NAZ8893 (sucata)	YAMAHA/FACTOR YBR	Preta	Adulterado	0800599-23.2025.8.23.0030 – Vara Criminal de Mucajá/SEI N. 0012934-25.2026.8.23.8000
03	JXD2013	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	9C2JC250WWR118001/Motor JC30E772263327	0838710-39.2025.8.23.0010 – 2º Juiz das Garantias
04	NAH6993 (sucata)	HONDA/CG 4 STROKE	Branca	Adulterado	0844523-18.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR- ART. 123 CPP - VEÍCULOS CRIMINAL

05	NAK4900 (sucata)	HONDA CG 125	Prata	Adulterado/suprimido	0849285-09.2025.8.23.00101º Juiz das Garantias da 1ª Vara Criminal de Boa Vista
----	-------------------------	--------------	-------	----------------------	---

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR- ART. 123 CPP - VEÍCULOS CÍVEL

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
1	NAK6043	RR HONDA CG 150 Titan KS	PRETA	9C2KC08104R013186	06 136642-2
2	NAT7241	RR HONDA CG 150 Sport	CINZA	9C2KC08608R012267	.010.2008.910.777-4
3	NAR5222	RR HONDA CG 125 Fan	PRETA	9C2JC30707R094307	0096293-50.2004.8.23.0010
4	NAI6484	RR HONDA C 100 Biz	VERDE	9C2HA07002R028704	0826023-11.2017.8.23.0010
5	NAJ0039	RR HONDA CG 125 Titan	VERMELHA	9C2JC2500YR047141	0102007.900.603-6
6	NAK7441	RR HONDA CG 150 Job	VERMELHA	9C2KC08305R004393	0700411-05.2013.8.23.0010
7	NAU5257	RR HONDA CG 160 Fan ESDi	PRETA	9C2KC2200HR019305	0820955-46.2018.8.23.0010
8	NUI2815	RR HONDA CG 150 Titan Mix	VERMELHA	9C2KC1660FR055174	0805561-67.2016.8.23.0010
9	NBA9488	RR SHINERAY XY 50 Q Phoenix	BRANCA	LXYXCBL05C0214868	0707088-85.2012.8.23.0010
10	NAH6643	RR HONDA NX 200	PRETA	9C2MD2701RRR02098	010071528508
11	NAS3829	RR HONDA NXR 150 Bros ES	PRETA	9C2KD03308R068641	0102009906006-2
12	NAT9788	RR YAMAHA YBR 125 E	PRETA	9C6KE091080045670	0010.2009.902732-7
13	NAR5949	RR YAMAHA XTZ 125 K	AZUL	9C6KE093070022954	010.2009.909.372-5
14	NAZ0368	RR YAMAHA YBR 125 E	VERMELHA	9C6KE091080066711	010.2010.904.719-0
15	NAR3398	RR SUNDOWN Max 125 SE	VERMELHA	94J2XDCG88M033678	0167896-81.2007.8.23.0010
16	NAR9576	RR HONDA CG 150 Titan ESD	VERMELHA	9C2KC08208R055085	.010.09.917.812-0
17	NAK5046	RR HONDA CG 125 Titan KS	AZUL	9C2JC30103R280154	0210259-15.2009.8.23.0010
18	NAR1884	RR HONDA CG 150 Job	BRANCA	9C2KC08308R005644	0915297-64.2009.8.23.0010
19	NAJ7946	RR HONDA CBX 250 Twister	PRETA	9C2MC35004R033963	0184676-62.2008.8.23.0010
20	NAR1775	RR HONDA CG 125 Fan	PRETA	9C2JC30708R609770	0707942-16.2011.8.23.0010
21	NAP3776	RR HONDA CG 125 Fan ES	VERMELHA	9C2JC4120DR550049	0821911-62.2018.8.23.0010
22	NUI2544	RR YAMAHA XTZ 250 Lander	PRETA	9C6KG0210F0075541	0714007-56.2013.8.23.0010
23	NAR7140	RR HONDA CG 150 Titan ES	AZUL	9C2KC08506R011360	
24	NUL9310	RR DAFRA Zig 100 Plus	PRETA	95VFU5B8BCM000516	RR/0010.05.101462-8/
25	NAT3318	RR YAMAHA XTZ 125 K	AZUL	9C6KE093070017868	010.2009.908.672-9
26	NUI3110	RR HONDA CG 150 Fan ESi	VERMELHA	9C2KC1550AR225018	0819751-35.2016.8.23.0010
27	NAO1843	RR HONDA CG 150 Fan ESi	PRETA	9C2KC1670BR517757	0720575-88.2013.8.23.0010
28	NAL5968	RR HONDA CG 125 Titan ES	PRATA	9C2JC30203R005079	.03005005204-9

29	NAR8865	RR	HONDA	CG 125 Fan	CINZA	9C2JC30708R626581	1020099132853
30	NAM3098	RR	HONDA	CG 150 Titan ESD	PRATA	9C2KC08207R018860	.010.2008.186864-7
31	NAT8060	RR	YAMAHA	YBR 125 E	PRETA	9C6KE091080049610	-----
32	NAT6268	RR	YAMAHA	YBR 125 K	VERMELHA	9C6KE092080139803	090672874.2009.8.23.0010
33	NAI4883	RR	HONDA	CG 125 Titan	VERDE	9C2JC2500XR114618	071436266.2013.8.23.0010
34	NUI0499	RR	HONDA	Biz 125 ES Mix	VERMELHA	9C2JC4820DR016093	0812672-8.2017.8.23.0010
35	NAK3358	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	VERDE	9C2JC3020YR045209	0917441-4.2010.8.23.0010
36	NAR9167	RR	HONDA	CG 125 Fan	PRETA	9C2JC30708R198870	0907096-3.2009.8.23.0010
37	NAR0702	RR	YAMAHA	YBR 125 E	PRETA	9C6KE091060007164	021494-41.2008.8.23.0060
38	NAL0999	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	VERDE	9C2JC3020YR060661	0800548-4.2015.8.23.0010
39	NAI8753	RR	HONDA	CG 150 Job	BRANCA	9C2KC08305R003281	0165089-8.2007.8.23.0010
40	NAM5693	RR	HONDA	CG 150 Titan ES	PRETA	9C2KC08506R836324	0914839-7.2009.8.23.0010
41	NAK8331	RR	HONDA	CG 150 Titan ES	VERMELHA	9C2KC08505R032999	0903221-2.2008.8.23.0010
42	NAH8730	RR	HONDA	CG 125 Titan	VERMELHA	9C2JC250XWR033463	0801941-2.2019.8.23.0010
43	NAL2885	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	VERMELHA	9C2JC30201R056029	0809660-17.2015.8.23.0010
44	NAQ2793	RR	HONDA	CG 160 Fan ESDi	VERMELHA	9C2KC2200GR126104	0811725-14.2017.8.23.0010
45	NAR9197	RR	HONDA	CG 150 Titan KS	PRETA	9C2KC08108R200058	./090712196.2009.8.23.0010
46	NAO7954	RR	HONDA	CG 125 Fan KS	VERMELHA	9C2JC4110CR496070	0816747-53.2017.8.23.0010
47	NAY2454	RR	HONDA	Biz 125 ES	CINZA	9C2JC42209R046108	0702676-14.2012.8.23.0010
48	NUJ7117	RR	TRAXX	TSS 250 JH250-8	VERMELHA	951BAMNW1GB000053	0819646-53.2019.8.23.0010
49	NAJ3565	RR	HONDA	CG 125 Titan	AZUL	9C2JC250VTR049599	0819036-90.2016.8.23.0010
50	NAX0641	RR	TRAXX	Fly 125 JH125-L	VERMELHA	951BJKJGX8B000699	0714362-66.2013.8.23.0010
51	NUJ8878	RR	HONDA	BIZ 125 ES	PRATA	9C2JC4820FR608761	0800953-41.2018.8.23.0047

ANEXO V - RELAÇÃO DE VALORES/CUSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR (UFERR)
01	Bicicletas comuns ou elétricas	0,40
02	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos, classificadas como sucatas inservíveis	0,85
03	Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (demais enquadramentos)	1,20
04	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg, classificados como sucatas inservíveis	1,80
05	Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg (demais enquadramentos)	3,40
06	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis	4,60

07	Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos (demais enquadramentos)	6,50
08	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras classificados como sucatas inservíveis	5,55
09	Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras (demais enquadramentos)	6,50
10	Recorte/Retirada de Chassi (Veículos)	0,35
11	Recorte/Retirada de Chassi (Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos)	0,20
12	Embarcações de qualquer extensão e Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto
13	Aeronaves pequenas	A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, em 01/07/2026, às 21:40, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2832464** e o código CRC **A69EE46B**.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
 Fórum Criminal - Avenida Cabo-Polícia Militar José Tabira, 606 - Bairro Caraná, Boa Vista, RR.
 Telefone/WhatsApp: (95) 3198-4143, E-mail: corregedoria@tjrr.jus.br
 Site: <https://corregedoria.tjrr.jus.br>



SEI n.º 0014523-52.2026.8.23.8000

Evento n.º 2832464